



MINUTA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.117/2026			
RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO			
Abertura da Sala de Disputa: 04/09/2026, às 10:00h (horários de Brasília), no sítio: https://licitanet.com.br/ .		Limite para solicitação de esclarecimentos e impugnação: Até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.	
Encerramentodo prazo para cadastro daspropostas: Até o momento que antecede a abertura da Sessão pública.			
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção , compreendendo barras de aço CA-50 e pregos de aço , destinados à execução de serviços de construção, reforma, recuperação e manutenção de pontes sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO			
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$205.797,50 (Duzentos e Cinco Mil e Setecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos)			
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	VISITA TÉCNICA	MINUTA DE CONTRATO	
SIM	NÃO	SIM	
TIPO DA LICITAÇÃO	MODO DE DISPUTA	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	
MENOR PREÇO POR ITEM	ABERTO	R\$1,00	
Os documentos de habilitação são os constantes anexo II do edital.			
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A ME/EPP?	RESERVA DE COTA PARA A ME/EPP?	PRIORIDADE PARA A ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?	EXIGE AMOSTRA?
SIM	NAO	NAO	NÃO
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro			
Telefone para contato: 69 3641-2463		E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br	



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº54/2026 Processo Nº: 1117/2026

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Data da Abertura: 04/09/2026

Horário para Início da Sessão: 10:00h(Brasília-DF)

Local: No endereço eletrônico www.licitanet.com.br

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pelo Decreto 10.979/2025, com sede na Av Brasil 3044, - Bairro: Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste-Estado de Rondônia torna público que, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, na forma do disposto nos processo administrativo n.º **1117/2026**, que no dia, hora e local indicados no presente edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO** julgado pelo valor do **ITEM**, realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

- * Endereço: Av Brasil 3044- Bairro Redondo – Alta Floresta D Oeste - RO
- * Pregoeiro(a): **Celia Ferrari Bueno**
- * E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br
- * Fone/Fax: 69 3641-2463

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: www.Altafloresta.ro.gov.br > [Portal de Transparência](http://www.Altafloresta.ro.gov.br/portaltransparencia/) > [Licitações](http://www.licitanet.com.br) (<http://transparencia.altafloresta.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e www.licitanet.com.br, bem como no Mural da Prefeitura de Alta Floresta DOeste, Associação Rondoniense dos Municípios/AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom)".

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste- Rondônia.

1.4 Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

2. DISPOSIÇÕES LEGAIS



2.1 O certame será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, com aplicação subsidiária do Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90), Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e do disposto no presente edital.

3. DO OBJETO

3.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, compreendendo **barras de aço CA-50 e pregos de aço**, destinados à execução de serviços de **construção, reforma, recuperação e manutenção de pontes** sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE** do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

4.1 A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:

4.2 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site www.licitanet.com.br.

4.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.

4.2.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos disponíveis na plataforma de execução: www.licitanet.com.br

b) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

4.3 A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO.

4.4 A **ME, EPP, MEI ou EIRELI**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e demais cominações legais.

4.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.



4.7 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-

RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.8 Não poderão participar desta licitação:

- I. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Alta Floresta D Oeste;
- V. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o Município de Alta Floresta D Oeste;
- VI. Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição¹.
- VII. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (conforme Art. 14, Inc. IV da Lei 14.133/21).

4.9 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.10 Serão aceitas somente cópias legíveis.

4.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.12 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.13 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.



4.14 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.15 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.16 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, 147/2014, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se através do Sistema **LICITANET** ou ainda via e-mail cpl@altafloresta.ro.gov.br, (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69) 3641-2463), ou ainda, protocolar o original junto a CPL, situada na Av Brasil 3044 - Bairro: Redondo - em Alta Floresta D Oeste/RO - CEP: 76.954-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:30h às 13:30h (Horário de Rondônia), devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

5.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

5.3 Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, os pedidos de Impugnação deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se através do Sistema **LICITANET** ou ainda via e-mail cpl@altafloresta.ro.gov.br, (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69) 3641-2463, ou ainda, protocolar o original junto a CPL, situada na Av Brasil 3044 - Bairro: Redondo - em Alta Floresta D Oeste/RO - CEP: 76.954-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:30h às 13:30h (Horário de Rondônia), devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

5.3.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3.2 A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



5.3.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licitanet.com.br.

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 4.2.2**.

6.4 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

6.5 A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

6.6 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

6.7 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.8 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.10 Para que possam participar do presente pregão (*Como ME-EPP-MEI*), bem como gozar dos demais benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) ou ainda o microempreendedor individual (MEI), no campo próprio trazido pelo sistema, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.



7.1.1 Quando do julgamento por Item, o licitante poderá cotar apenas os itens de seu interesse.

7.1.2 Quando do julgamento por Lote, o licitante deverá cotar todos os itens do lote desejado, sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.

7.1.3 Quando do julgamento Global, o licitante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

8.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I. Valor unitário e total dos itens;
- II. Marca;
- III. Fabricante;
- IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

8.3 A etapa de encaminhamento da proposta será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.4 O envio da proposta ocorrerá por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

8.5 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.6 A falsidade da declaração de que trata o 8.5 sujeitará a infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6.1 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.6.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8 Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.

8.9 As propostas de preços registradas no Sistema **LICITANET**, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



8.10 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.11 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

8.12 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, conforme descrito no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

9.1.1 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "CADASTRO DE PROPOSTA" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2 Os lances serão realizados em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 Art. 56 inc. I e II, no modo de disputa **ABERTO** ou **ABERTO E FECHADO**, conforme definido e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET;

9.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

9.3.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO DURANTE A FASE DE LANCES, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO PREGOEIRO.

9.5 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.



9.6 Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS E/OU LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6.1 Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o melhor valor ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

9.6.2 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos ANEXOS I e III – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

9.7 A abertura e da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, sendo o Sistema Licitanet, responsável pelo encerramento dos prazos aleatórios, prazos adicionais e demais fases do certame, definidas conforme modo de Disputa definido no Item 10.

9.8 As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances;

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.11 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.12 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.12.1 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item/lote**;

9.12.2 O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1 No presente certame, o modo de disputa será o modo **ABERTO**, nos termos do Decreto Federal de nº 10.024/2019.

10.2 **Modo de Disputa Aberto** (Inciso I, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada



automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.1 O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de R\$0,01 (um centavo) menor que o valor do último lance.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

10.3 **Modo de Disputa Aberto e Fechado** (Inciso II, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

§ 1º - Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o **período aleatório de até dez minutos**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.1.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através do CHAT



MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

12. DO DESEMPATE

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), na [Lei Municipal 3.696/2016](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [art. 60º da Lei nº 14.133, de 2021](#), se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses.

12.1.1 Serão aplicados os mesmos critérios de desempate caso não haja envio de lances na fase competitiva, sendo a proposta inicial considerada como vinculatória caso não tenha sido retirada. *(Art. 26, § 6º do Dec. 10.024/2019)*

12.2 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.1 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;

12.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.3 Em caso de empate entre empresas não declarantes ME/EPP, o sistema automaticamente verificará se existe empresa declarante ME/EPP cujo valor de seu lance é maior ou igual que o lance empatado, mais 5% (cinco por cento).

12.3.1 Caso não exista ou estas não manifestarem interesse persistindo o empate, o sistema desempatará o certame através de sorteio.

12.3.2 Caso exista, o sistema automaticamente convocará a empresa declarante mais bem classificada para apresentar um lance final. Se o valor deste lance for inferior àquele considerado vencedor do certame, o sistema dará como vencedora esta empresa;

12.3.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.4 Ocorrendo o empate na disputa de itens de [Participação Exclusiva](#) ou [Cotas Reservadas](#) para ME/EPP/MEI, quanto à preferência das empresas declarantes ME/EPP/MEI sediadas local, regional ou Estadualmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme [Item 12](#) do presente edital.

12.4.1 Caso as empresas empatadas possuam o mesmo critério de preferência, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS



13.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.2 Após finalização dos lances, negociações e atualizações dos preços, o Pregoeiro examinará a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SECRETARIA, bem como, se o valor unitário e total se encontram com no **máximo 02 (duas) casas decimais;**

13.2.1 O Pregoeiro não aceitará proposta final cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor responsável. Vide art. 59 inciso III da lei 14.133/21.

13.2.2 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar para atualização do referido valor, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOR automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

14.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

14.2.1 A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

14.3 O pregoeiro poderá solicitar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS OU LINKS OFICIAIS do objeto, objetivando avaliar a compatibilidade do item ofertado, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento das exigências ou do prazo estipulado;

14.4 Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

14.4.1 Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

14.4.2 Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14.4.3 Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, o pregoeiro se reserva o direito de solicitar a correção da proposta.



15. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

15.1 A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se **no Anexo II** deste edital.

15.2 A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

15.3 A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.

15.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- III. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

15.6 A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Encerrada a fase de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, o envio da Documentação de Habilitação elencada no Anexo II do presente edital, observado o prazo limite de até 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

16.1.1 A critério da administração, poderá o prazo limite ser prorrogado por igual período, de forma justificada.

16.2 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar também a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do **Anexo IV – Modelo de Proposta Definitiva**.

16.2.1 O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.



16.2.2 Poderá ainda ser utilizado o relatório de Proposta Final expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.

16.3 A proposta Final corrigida e atualizada ao último valor ofertado terá validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua entrega.

16.4 O preenchimento da Proposta Final deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos.

16.5 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006).

16.6 Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, conforme disposto no Art. 43 do Decreto Federal 10.024/2019, inclusive quando a legislação ou o edital exijam apresentação de planilha de composição de preços.

16.7 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

16.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

16.9 A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de

inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.

16.10 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

16.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

16.12 Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

16.13 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.13.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.13.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

16.14 A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

16.15 Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

16.16 Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

16.17 Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

17. DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 minutos**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clcando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

17.3 A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.4 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

17.5 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceito deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias conforme previsto no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões previstas no § 4º do art. 165 da Lei nº 14.133, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

17.6 Os recursos serão dirigidos à Secretaria solicitante, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em até 10 (dez) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.



17.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, na Sede do Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, no endereço mencionado anteriormente.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS/LOTES e encaminhará os autos para ADJUDICAÇÃO pela autoridade competente.

18.1.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes.

18.1.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

18.1.3 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

18.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

18.3 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetuada pela Autoridade Competente.

18.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e será realizada depois da adjudicação.

18.5 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

18.6 Independente da forma de julgamento (por ITEM, por LOTE ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado **POR ITEM** ao licitante vencedor.

19. DA COMUNICAÇÃO COM O FORNECEDOR

19.1 A convocação da licitante será feita através da emissão e encaminhamento da Ata de Registro de Preços e ordem de fornecimento ou outro termo equivalente, à Adjudicatária.

19.2 A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo contrato ou documento equivalente, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a vigência contratual.



19.3 O prazo para assinatura e envio será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, nos termos do art. 90 da lei 14.133/21.

19.4 A adjudicatária localizada na cidade de Alta Floresta D'Oeste - RO poderá facultativamente entregar na sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, localizada à Av Brasil 3044, bairro redondo, no prazo acima estabelecido.

19.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa dos documentos por via postal, para assinatura da adjudicatária.

19.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo contratado.

19.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

19.8 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor. (§ 2º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021).

19.9 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.10 Nos termos do § 4º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item **20.8**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.11 A recusa da adjudicatária em assinar a ARP no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidade nos termos deste Edital e legislação vigente. (§ 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021).

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

20.1 O Município de Alta Floresta D Oeste – RO é **gerenciador** e o **único órgão participante** do presente Registro de Preços.

20.2 O Município de Alta Floresta D Oeste – RO – convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP (minuta no **ANEXO VI** deste Edital).

20.3 Além do preço do primeiro colocado, poderão ser registrados preços de outros fornecedores, respeitada a ordem de classificação, desde que as ofertas sejam em valor



inferior ao máximo admitido e devidamente justificado a vantagem, casos em que será exigida a análise da habilitação dos demais licitantes.

20.4 Também poderão os licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, não prejudicando o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.5 As demais regras de administração e utilização da Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação estão definidas na Minuta constante do **Anexo VI** do presente Edital.

20.6 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

20.7 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.8 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

20.9 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

20.10 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.11 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.11.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

20.12 Serão observadas as regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item 22.6 deste Instrumento (Art. 32º do Decreto Federal 11.462/23);

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:



Projeto/Atividade: 2518 – Manutenção das Linhas Vicinais do Município;

Projeto/Atividade: 2034 – Manutenção das Atividades da Infraestrutura;

Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

*** Poderão ser utilizados recursos de outros projetos/atividade caso houver necessidade.**

22. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

22.1 O contratado obriga-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório.

22.2 Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

22.3 A execução dos compromissos assumidos pela participação no certame, bem como os casos omissos em edital e contrato, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021.

22.4 Fica vedada a transferência ou cessão do contrato.

22.5 É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

22.6 Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do licitante abordadas neste edital, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas nos anexos do Instrumento Convocatório.

22.7 O Contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem que isso implique em alterações de preços contratados, de acordo com o estabelecido no artigo 124 da Lei 14.133/21;

22.8 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a **Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001**.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS CONTRATUAIS

23.1 Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta final no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

23.2 A prorrogação dos prazos de entrega dos Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços obedecerá ao previsto no Art. 84, da Lei 14.133/21.



24. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1 Para todos os termos da presente contratação considera-se Administrador da ARP a Gerencia de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO.

24.2 Para todos os termos da presente contratação considera-se Gestor do contrato Prefeitura Municipal, por meio da Gerencia de Registro de Preços ou qualquer outro servidor formalmente designado pela Administração, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

25.1 Em conformidade com o artigo 140, inciso II da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

- I. **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante termo de recebimento provisório pelo servidor responsável pelo recebimento, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
- II. **Definitivamente** – será efetuado mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

25.2 Em conformidade com o § 1º do art. 140 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 119 da Lei de licitação.

25.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído conforme escrito no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

25.4 Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

25.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

25.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art.155 da Lei n. 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 137 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

25.7 O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota



fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários.

25.8 O pagamento será efetuado **de acordo com o Termo de Referência**, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

25.9 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

25.10 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

25.11 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

25.12 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do contratado através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

25.13 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município de Alta Floresta D Oeste.

25.14 Sanadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

25.15 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

26. DAS PENALIDADES *(Art.92º, IncisoXIV, Arts.155ºao163º da lei14.133/2021)*

26.1 As Sanções e Penalidades serão aplicadas ao responsável por infrações administrativas, conforme disposto no Item 15 do Termo de Referência.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade;

27.2 A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o Município de Alta Floresta D Oeste-RO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado da licitação;



27.3 A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas, sendo-lhe facultado em, sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

27.4 As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório serão sanadas pelo Pregoeiro, responsável pelo certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

27.5 A critério do Município de Alta Floresta D Oeste-RO esta licitação poderá:

27.5.1 SER ANULADA: Se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

27.5.2 SER REVOGADA: Ajuízo do Município de Alta Floresta D Oeste-RO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

27.5.3 Ter a data de abertura transferida, por conveniência exclusiva da administração.

27.6 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

27.6.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar; seguindo o disposto na Lei Federal Nº14.133/21;

27.6.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e;

27.6.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.7 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado

27.8 Em casos excepcionais, o Pregoeiro poderá ampliar o prazo de recebimento dos documentos em virtude de não prejudicar o interesse público;

27.9 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11 As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação, da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

27.12 A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicarão direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto;



27.13 Para efeito de contratação, aquisição e pagamento prevalecerá, o menor preço escrito, todos devidamente registrados em Ata;

27.14 Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem do Edital, e em seguida o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e por último os demais anexos;

27.15 Em divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no ANEXO III (Estimativa de Custos);

27.16 Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei Federal nº.14.133/21;

27.17 Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste Pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

27.18 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

27.19 Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.20 Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30m às 13h30m (horário local), pelo telefone (69) 3641-2463, ou pelo e-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.altafloresta.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

28. ANEXOS

28.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência/ETP;
- ANEXO II** - Condições para Habilitação;
- ANEXO III** - Quadro Estimativa de Custos;
- ANEXO IV** - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO V** - Modelo de Declaração Conjunta;
- ANEXO VI** - Minuta do Contrato e da Ata de Registro de Preços.

Alta Floresta D Oeste, 17/08/2026.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. As unidades requisitantes da presente contratação é a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE.

2. OBJETO

2.1. O presente **Termo de Referência – TR** tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção**, compreendendo **barras de aço CA-50 e pregos de aço**, destinados à execução de serviços de **construção, reforma, recuperação e manutenção de pontes** sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE** do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

2.2. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo entregues **novos, sem uso, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis**, observando-se os requisitos mínimos de qualidade e desempenho necessários à finalidade a que se destinam.

2.3. A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos dos arts. 82 a 86 da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, visando possibilitar maior eficiência no planejamento das aquisições, flexibilidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e economicidade para a Administração Pública, considerando que os quantitativos poderão ser adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município.

2.4. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP)**, visando o fornecimento **parcelado e sob demanda**, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovando ser mais vantajoso de acordo com as necessidades operacionais da Administração.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE** em dispor de materiais de construção em quantidade e qualidade adequadas para atender às demandas de **construção, reforma, recuperação e manutenção de pontes** localizadas no Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, especialmente nas áreas rurais.

3.2. As pontes constituem elementos essenciais da infraestrutura viária municipal, sendo indispensáveis para garantir a **mobilidade da população, o transporte escolar, o acesso aos serviços públicos, o deslocamento de veículos e máquinas, bem como o escoamento da produção agrícola e pecuária**. A manutenção dessas estruturas é necessária para preservar a segurança dos usuários e assegurar a continuidade do tráfego nas estradas municipais.



3.3. Em razão do uso contínuo, da exposição às condições climáticas, do tráfego de veículos pesados e do desgaste natural das estruturas, são necessárias intervenções periódicas para **construção, recuperação, reforço, reforma e manutenção** das pontes. Para a execução desses serviços, faz-se necessária a disponibilidade de materiais como **barras de aço CA-50 e pregos de aço**, que serão empregados conforme as necessidades técnicas de cada intervenção.

3.4. A falta desses materiais poderá ocasionar **atrasos ou paralisações das obras e serviços**, comprometendo o cronograma de execução e podendo prejudicar a trafegabilidade e o acesso às comunidades atendidas pelas vias municipais.

3.5. A contratação pelo **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada em razão da natureza variável da demanda, uma vez que não é possível prever com precisão o momento e a quantidade exata de materiais que serão necessários para cada ponte durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, o fornecimento poderá ocorrer de maneira **parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração**, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo desperdícios.

3.6. A realização de **Pregão Eletrônico** permitirá ampliar a competitividade entre os fornecedores e buscar condições mais vantajosas para a Administração, observando os princípios da **legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia, competitividade e interesse público**, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.7. Os materiais deverão atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis, garantindo características adequadas de **qualidade, resistência, durabilidade e desempenho**, compatíveis com a finalidade para a qual serão utilizados.

3.8. Diante do exposto, a contratação mostra-se **necessária, adequada e de interesse público**, uma vez que contribuirá para garantir a continuidade das ações de infraestrutura do Município, possibilitando a execução de obras e serviços de construção, reforma e recuperação de pontes, proporcionando **maior segurança e trafegabilidade**, além de assegurar o acesso das comunidades rurais, o transporte escolar e o **escoamento da produção agrícola e pecuária**.

3.9. Assim, a aquisição pretendida atende diretamente às necessidades operacionais da **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE**, contribuindo para a conservação da infraestrutura viária municipal e para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população de Alta Floresta D'Oeste – RO.

4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

Item	Discriminação	Und	Quant	Valor und	Valor total
1	Barra de aço CA-50, diâmetro nominal 20,0 mm, comprimento 12,00 metros, nervurada, destinada à armadura de concreto armado, fabricada conforme ABNT NBR 7480, com certificado de qualidade do fabricante.	Barras	100	546,67	54.667,00
2	Barra de aço CA-50, diâmetro nominal 16,0 mm, comprimento 12,00 metros, nervurada, destinada à armadura de concreto armado, fabricada conforme ABNT NBR 7480, com	Barras	100	211,00	21.100,00



	certificado de qualidade do fabricante.				
3	Barra de aço CA-50 , diâmetro nominal 12,5 mm , comprimento 12,00 metros , nervurada, destinada à armadura de concreto armado, fabricada conforme ABNT NBR 7480 , com certificado de qualidade do fabricante.	Barras	150	116,67	17.500,50
4	Barra de aço CA-50 , diâmetro nominal 10,0 mm , comprimento 12,00 metros , nervurada, destinada à armadura de concreto armado, fabricada conforme ABNT NBR 7480 , com certificado de qualidade do fabricante.	Barras	100	82,00	8.200,00
5	Prego de aço polido , medida 18 x 27 , fabricado em aço carbono de alta resistência, acabamento polido, indicado para fixações em madeira, acondicionado em embalagem apropriada, contendo identificação do fabricante, lote e peso, atendendo às normas técnicas aplicáveis.	Kg	1.000	24,00	24.000,00
6	Prego de aço polido , medida 19 x 36 , fabricado em aço carbono de alta resistência, acabamento polido, indicado para fixações em madeira, acondicionado em embalagem apropriada, contendo identificação do fabricante, lote e peso, atendendo às normas técnicas aplicáveis.	Kg	1.000	24,33	24.330,00
7	Prego de aço polido , medida 26 x 72 , fabricado em aço carbono de alta resistência, acabamento polido, indicado para fixações em madeira, acondicionado em embalagem apropriada, contendo identificação do fabricante, lote e peso, atendendo às normas técnicas aplicáveis.	Kg	2.000	28,00	56.000,00

5. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. Esse processo terá um **custo médio de R\$ 205.797,50 (Duzentos e Cinco Mil e Setecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme análise de cotação nº 174/2026 gerada pelo sistema elotech.

6. QUANTITATIVO A SER REGISTRADO

5.1 Os quantitativos a serem registrados foram **levantados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE**, considerando a avaliação das necessidades de materiais para atendimento das ações de **reforma, recuperação e manutenção das pontes**



existentes, bem como a **necessidade prevista para a construção de novas pontes** no Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

5.2 Para definição dos quantitativos, a equipe técnica considerou a **quantidade de pontes existentes no Município que necessitam de intervenções**, as condições de conservação verificadas, as demandas de manutenção e reforma identificadas, bem como a necessidade de materiais para execução de **novas estruturas de pontes**, especialmente nas localidades em que há necessidade de melhoria ou ampliação da infraestrutura viária municipal.

5.3 A estimativa foi elaborada buscando compatibilizar as necessidades identificadas com a previsão de utilização dos materiais durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**, evitando tanto a insuficiência de materiais quanto a formação de estoques excessivos.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor estimado para a aquisição de materiais foi calculado com base na pesquisa de preços e nas necessidades do setor. O impacto orçamentário será ajustado conforme o **orçamento anual** da Secretaria.

7.2. As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Unidade orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA - SEMIE

Projeto/Atividade: 2518 – Manutenção das Linhas Vicinais do Município;

Projeto/Atividade: 2034 – Manutenção das Atividades da Infraestrutura;

Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

** Poderão ser utilizados recursos de outros projetos/atividade caso houver necessidade.*

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1 A contratação está alinhada ao planejamento estratégico do município, integrando-se às políticas públicas voltadas para infraestrutura viária e mobilidade urbana, conforme diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

8.2 Essa contratação está prevista nos Planos de Contratações Anuais – PCA 2026: ([Portal Nacional de Contratações Públicas](#))

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste instrumento.

10. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Nos termos do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023, a adoção do Sistema de Registro de Preços pressupõe, como regra geral, ser realizado o procedimento público de intenção de



registro de preços IRP, por isso foi aprovado pelo gestor a utilização da Ata, para fins de possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

11. ENQUADRAMENTO DOS OBJETOS COMO COMUM

11.1. Conforme o art. 20 da Lei n. 14.133/2021, os bens/serviços descritos neste termo não possuem características de bem de luxo, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

12. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Da Execução do Objeto

A execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada**, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE**, de acordo com a necessidade efetiva para atendimento das obras de **construção, reforma, recuperação e manutenção de pontes** existentes, bem como para a construção de novas pontes no Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

O fornecimento será realizado durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente**, contendo, no mínimo, a especificação do material, quantidade, local e prazo para entrega.

A contratada deverá fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços, sendo vedada a substituição por material de qualidade ou características inferiores às exigidas.

Os materiais deverão ser:

- novos e sem uso;
- de primeira qualidade;
- entregues em perfeitas condições de utilização;
- compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas;
- devidamente acondicionados para evitar danos durante o transporte;
- acompanhados, quando aplicável, da documentação que comprove sua origem e conformidade;
- entregues nas quantidades solicitadas pela Administração.

A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo **embalagem, carregamento, transporte, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à entrega dos materiais**.

12.2 Local de entrega

Os materiais deverão ser entregues no **local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE**, podendo a entrega ocorrer no almoxarifado municipal ou diretamente no local da obra/intervenção, conforme determinação da Administração e as características do serviço a ser executado.

A contratada deverá realizar a entrega em condições adequadas, de forma a evitar danos aos materiais e garantir a segurança durante o descarregamento.

12.3 Prazo de entrega



O prazo para entrega será de **até 30 (Trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso devidamente estabelecido pela Administração em razão das características e da urgência da demanda. Caso a contratada identifique qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do prazo, deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando justificativa e documentação comprobatória, para avaliação quanto à possibilidade de prorrogação, quando legalmente cabível.

12.4 Recebimento provisório

O recebimento provisório dos materiais será realizado pelo servidor ou equipe designada pela Administração, no momento da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, embalagens e condições aparentes dos produtos.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, ficando estes sujeitos à conferência detalhada quanto às especificações técnicas, qualidade, dimensões, quantidade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

Caso sejam identificadas irregularidades, tais como:

- quantidade inferior à solicitada;
- materiais danificados ou avariados;
- dimensões ou características divergentes;
- materiais em desacordo com as especificações;
- sinais de uso ou deterioração;
- ausência de documentação exigida;
- A Administração poderá **recusar total ou parcialmente o fornecimento**, devendo a contratada promover a substituição ou complementação dos materiais, sem qualquer custo adicional para o Município.

12.5 Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a **conferência e aprovação dos materiais** pelo servidor ou equipe responsável pela fiscalização, verificando-se o atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento.

O recebimento definitivo será formalizado mediante **atesto da nota fiscal ou documento equivalente**, desde que não sejam constatadas pendências ou irregularidades.

O pagamento somente será realizado após o efetivo recebimento e aceite dos materiais, observados os procedimentos administrativos e financeiros do Município.

12.6 Substituição de materiais

A contratada deverá substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, os materiais que:

- apresentarem defeitos;
- forem entregues em desacordo com as especificações;
- apresentarem avarias decorrentes do transporte ou acondicionamento;
- estiverem em quantidade inferior à solicitada;
- não atenderem aos padrões de qualidade exigidos.

A substituição deverá ocorrer **sem qualquer ônus adicional para a Administração**, não sendo admitida a transferência dos custos decorrentes da irregularidade ao Município.

12.7 Fiscalização do fornecimento



A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe:

- acompanhar as entregas;
- conferir as quantidades e especificações;
- verificar as condições dos materiais;
- registrar eventuais ocorrências;
- solicitar correções ou substituições quando necessárias;
- atestar o recebimento dos materiais;
- comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades não solucionadas pela contratada.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, quantidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos.

12.8 Controle e utilização dos materiais

Os materiais recebidos serão destinados exclusivamente às atividades de **construção, reforma, recuperação e manutenção das pontes municipais**, conforme as necessidades identificadas pela equipe técnica da SEMIE.

A Secretaria deverá manter controle das quantidades recebidas, distribuídas e utilizadas, vinculando, sempre que possível, os materiais às respectivas obras ou intervenções, de modo a assegurar maior **transparência, controle de estoque, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos**.

13. DA OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS INDEPENDENTEMENTE DA ORIGEM

13.1 Os materiais objeto da presente contratação, destinados à **construção, reforma, recuperação e manutenção de pontes** do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, deverão atender integralmente às **normas técnicas brasileiras vigentes e aplicáveis**, independentemente de sua origem, fabricante, marca ou local de fabricação.

13.2 A exigência tem por finalidade assegurar que os produtos fornecidos apresentem condições adequadas de **qualidade, resistência, segurança, durabilidade e desempenho**, compatíveis com a finalidade a que se destinam, especialmente em razão de sua utilização em serviços de infraestrutura pública.

13.3 Normas aplicáveis

As **barras de aço destinadas às estruturas de concreto armado** deverão atender às especificações da **ABNT NBR 7480 – Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Requisitos**, ou norma técnica que venha a substituí-la ou complementá-la.

Os **pregos de aço** deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis ao produto, quando existentes, bem como às especificações de dimensões, resistência, acabamento e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

Quando houver indicação de determinada norma técnica, será admitido o fornecimento de produto fabricado de acordo com **norma técnica equivalente ou superior**, desde que o fornecedor comprove, de forma objetiva e documental, que o produto atende



aos requisitos de qualidade, segurança, desempenho e resistência exigidos pela Administração.

13.4 Produtos de origem nacional ou estrangeira

Não será estabelecida qualquer restrição quanto à **origem nacional ou estrangeira dos materiais**, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas, normas aplicáveis e requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

No caso de produtos fabricados no exterior, estes deverão atender às **normas técnicas brasileiras aplicáveis** ou, quando admitido pela legislação e tecnicamente pertinente, a normas internacionais reconhecidas que demonstrem equivalência ou superioridade em relação aos requisitos exigidos.

A comprovação da conformidade será de responsabilidade da licitante vencedora, sempre que solicitada pela Administração, mediante apresentação de **certificados, laudos, relatórios de ensaio, declarações do fabricante ou outros documentos tecnicamente idôneos**, conforme a natureza do produto e as exigências estabelecidas no edital.

13.5 Responsabilidade da contratada

A contratada será integralmente responsável pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, devendo garantir que todos os produtos entregues estejam de acordo com:

- as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- as condições constantes do edital e da Ata de Registro de Preços;
- as normas técnicas brasileiras aplicáveis;
- os padrões de qualidade e segurança exigidos para sua utilização;
- as características e quantidades constantes da Ordem de Fornecimento.

A constatação, no momento do recebimento ou durante a utilização, de material que não atenda às especificações exigidas poderá ensejar a **recusa do produto e sua substituição**, sem qualquer custo adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

13.6 Princípio da isonomia e competitividade

A exigência de atendimento às normas técnicas será aplicada **independentemente da marca, fabricante ou origem do produto**, não sendo utilizada para direcionar a contratação a determinado fornecedor.

As especificações técnicas deverão limitar-se aos requisitos necessários para garantir a **qualidade, segurança, resistência, durabilidade e desempenho** dos materiais, preservando a **isonomia entre os licitantes e a competitividade do certame**, em conformidade com os princípios estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Dessa forma, serão aceitos materiais de diferentes fabricantes e origens, desde que comprovadamente atendam aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e às normas aplicáveis.



14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO se compromete a efetuar o pagamento em até 30 dias, após processamento da nota fiscal pelo setor de execução orçamentária, através de depósito bancário, após a entrega do bem em local designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste - RO, comprovada a adequação com o disposto no edital.

14.2. Todas as notas fiscais emitidas deverão conter em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho e os Dados Bancários da empresa.

14.3. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência não será aprovada e será devolvida para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

14.4. A devolução da nota fiscal não aproveita pelo setor de pagamento em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão de quaisquer fornecimentos.

14.5. A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO efetuará o pagamento da nota fiscal, depois de cumpridas as condições de pagamento supracitadas, sendo efetuado a retenção da fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

14.6. Todos os pagamentos estão sujeitos à **ordem cronológica de pagamento** instituída pela Administração Municipal.

14.7. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal e os documentos abaixo relacionados:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da Licitante;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da Licitante;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
- Consulta Simples Nacional no site da Receita Federal para fins de isenção do imposto de renda retido na fonte.

15. PENALIDADES

15.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir com as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas as penalidades previstas pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, a saber: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar declaração de inidoneidade.



16. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, destinado à aquisição de materiais para **construção, reforma, recuperação e manutenção de pontes**, os licitantes deverão comprovar sua capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando exigível em razão do objeto, técnica, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

A documentação de habilitação deverá ser exigida de forma **proporcional e compatível com a natureza e complexidade do objeto**, evitando-se requisitos excessivos que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

16.1. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos necessários à demonstração da existência jurídica do licitante e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade objeto da contratação, conforme a natureza jurídica da empresa.

Poderão ser exigidos, conforme o caso:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- documento de identidade do representante legal;
- comprovante de inscrição no CNPJ;
- procuração ou instrumento de representação, quando o participante for representado por procurador.

16.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista deverá ser comprovada mediante apresentação dos documentos previstos na legislação, incluindo, quando aplicável:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Os documentos deverão estar válidos na data estabelecida para a apresentação da documentação de habilitação, admitidas as condições previstas na legislação para regularização de eventuais pendências.

16.3. Qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada na forma estabelecida no edital, observando-se os requisitos previstos no **art. 69 da Lei nº 14.133/2021**, podendo compreender:

- certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, quando exigível;
- balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos períodos exigidos pela legislação;
- demais documentos eventualmente necessários para comprovação da capacidade econômico-financeira, desde que devidamente justificados e proporcionais ao objeto.



Os requisitos econômico-financeiros deverão ser estabelecidos de forma compatível com o objeto, não podendo representar exigência desproporcional capaz de restringir a participação de empresas potencialmente aptas ao fornecimento dos materiais.

16.4. Qualificação técnica

Considerando que o objeto consiste no **fornecimento de materiais de construção de características comuns e disponíveis no mercado**, a Administração deverá exigir somente os documentos de qualificação técnica que sejam **indispensáveis para demonstrar a capacidade do licitante de cumprir adequadamente as obrigações assumidas**.

Poderá ser exigida, quando devidamente justificada no processo:

- comprovação de aptidão para fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da contratação, mediante atestado(s) de capacidade técnica, quando considerado necessário pela Administração;
- documentação técnica ou certificados de conformidade dos produtos, quando previstos no Termo de Referência e necessários para comprovação do atendimento às normas técnicas aplicáveis;
- outros documentos tecnicamente pertinentes, desde que previstos no edital e compatíveis com a legislação.

Não será exigida comprovação de capacidade técnica incompatível com a natureza do objeto, especialmente requisitos relacionados à execução de obras de engenharia, uma vez que a presente contratação tem por objeto **exclusivamente o fornecimento de materiais**.

16.5. Declarações

O licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela legislação e pelo edital, incluindo, quando aplicável:

declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

- declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- declaração de cumprimento do disposto no **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- declaração de cumprimento das demais exigências legais e editalícias aplicáveis.

16.6. Microempresas e empresas de pequeno porte

Às **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, bem como às demais empresas que façam jus ao tratamento favorecido, serão assegurados os benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, desde que atendidos os requisitos legais.

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista deverá observar as regras específicas de tratamento diferenciado e favorecido previstas na legislação aplicável.

16.7. Disposições gerais

A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma e nos prazos definidos no edital do Pregão Eletrônico.

A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação**, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Serão considerados habilitados os licitantes que comprovarem o atendimento integral aos requisitos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.



A exigência documental deverá observar os princípios da **legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa**, evitando-se exigências que não guardem relação direta com a capacidade necessária para o fornecimento dos materiais objeto da contratação.

17. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

17.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº. 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000. Sendo que o mesmo tem horário de funcionamento de segunda a sexta feira, das 07:30hrs às 13:30 horas.

17.2. A empresa vencedora terá o **prazo máximo de até 30 (Trinta) dias para entregar o objeto**, a contar do recebimento da nota de empenho, independente da sede da empresa vencedora.

18. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E/OU CANCELAMENTO DA ATA

18.1. A inexecução contratual ensejará na extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII – DAS HIPÓTESES DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS, da lei n. 14.133, nos seguintes modos:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2. O descumprimento, por parte da vencedora da licitação, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Administração Pública o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

18.3. O cancelamento unilateral, com fundamento do inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a vencedora da licitação à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item ou itens acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da vencedora da licitação, independente de outras penalidades.

18.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e ampla defesa.

19. DEMAIS CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O processo deverá gerar ata de registro de preço, ocorrendo as solicitações de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.



19.2. À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.

19.3. A ata de registro de preços é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para eventual e futura aquisição, na tal se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(s) com o(s) respectivo(s) valor(es) unitário(s) e total(is).

19.4. A existência do preço registrado não obriga as secretarias a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à vencedora da licitação preferência em igualdade de condições.

19.5. Homologado o procedimento, será convocado a primeira classificada, em ordem crescente de preços, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por escrito, assinar a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra o Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços.

19.6. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, que por igual período, quando solicitado pela licitante durante o ser transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

19.7. Caso a vencedora não assine a ARP será imediatamente convocada a licitante participante do cadastro reserva, obedecida a ordem dos lances, para comprovar o cumprimento das especificações do edital e as condições de habilitação.

19.8. Ao assinar(em) a(s) ata(s), a(s) licitante(s) vencedora(s) passará(ão) à denominação de detentora(s) da ata, comprometendo-se a cumprir todas as condições determinadas no Edital e na proposta apresentada.

19.9. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso.

19.10. A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Nota de Empenho.

19.11. O envio da Nota de Empenho dar-se-á, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela vencedora da licitação, ficando sob responsabilidade desta qualquer alteração de endereço eletrônico.

19.12. Caso não seja possível o envio da Nota de Empenho por meio de comunicação eletrônica, serão utilizados outros meios de comunicação previstos em lei, devendo a vencedora da licitação retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

19.13. O recebimento da Nota de Empenho obrigará a vencedora da licitação a efetuar a entrega do objeto pelo valor registrado.

19.14. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da ata de registro de preços, sujeitando-se a vencedora da licitação às sanções administrativas pertinentes.



20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 A empresa contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste **Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e nos instrumentos de contratação decorrentes**, observando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

19.2 Constituem obrigações da contratada:

- **Fornecer os materiais** objeto da contratação de acordo com as especificações, quantitativos, marcas eventualmente indicadas na proposta, normas técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços;
- Fornecer materiais **novos, sem uso, de primeira qualidade e em perfeitas condições de utilização**, compatíveis com a finalidade a que se destinam;
- Garantir que as **barras de aço CA-50 e os pregos de aço** atendam às especificações técnicas estabelecidas pela Administração e às normas técnicas aplicáveis;
- Efetuar as entregas de forma **parcelada**, conforme as solicitações e Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE;
- Cumprir rigorosamente os **prazos de entrega** estabelecidos pela Administração, comunicando previamente qualquer fato que possa impedir ou atrasar o fornecimento;
- Entregar os materiais nos **locais indicados pela SEMIE**, observando as condições e orientações estabelecidas pela fiscalização;
- Responsabilizar-se integralmente pelo **transporte, carregamento, descarregamento, embalagem, acondicionamento, seguros, tributos, encargos e demais despesas** necessárias à entrega dos materiais;
- Garantir que os materiais sejam adequadamente **acondicionados e protegidos durante o transporte**, de forma a evitar avarias, deformações, perdas ou qualquer outro dano;
- **Substituir, reparar ou complementar**, sem qualquer ônus para o Município, os materiais que forem entregues em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias, quantidade insuficiente ou qualquer irregularidade;
- Efetuar a substituição dos materiais recusados pela Administração **dentro do prazo estabelecido pela fiscalização**, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis;
- Não substituir os materiais por produtos de características, qualidade, dimensões ou desempenho inferiores aos especificados, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente admissível;
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as **condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**, conforme previsto na legislação;
- Responsabilizar-se pelos **vícios, defeitos e danos** decorrentes dos materiais fornecidos, nos termos da legislação aplicável;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução do objeto, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração;
- Cumprir as normas relativas à **segurança, saúde e proteção do trabalho**, quando aplicáveis às atividades relacionadas ao fornecimento;



- Cumprir a legislação **ambiental**, responsabilizando-se pela correta destinação de resíduos decorrentes de suas atividades, quando aplicável;
- Manter comunicação formal com a Administração, informando imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento ou a qualidade dos materiais;
- Fornecer, sempre que solicitado pela fiscalização, **documentos, informações, certificados, laudos, fichas técnicas ou outros comprovantes** necessários à verificação da conformidade dos materiais;
- Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento por servidores designados pela Administração;
- Acatar as determinações da fiscalização, desde que relacionadas ao objeto contratado e emitidas nos termos da legislação;
- Emitir as respectivas **notas fiscais** de acordo com os materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração, contendo as informações necessárias à correta identificação do fornecimento;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e permitidas pela legislação;
- Manter sigilo sobre informações que, em razão da execução contratual, venham a ser conhecidas e que estejam protegidas por legislação específica;
- **Não cobrar valores adicionais** pelos materiais ou serviços que estejam incluídos nas condições de fornecimento estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços ou na Ordem de Fornecimento;
- Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no **Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Ordem de Fornecimento e legislação vigente**.

19.3 Responsabilidade pela qualidade dos materiais

A contratada será integralmente responsável pela **qualidade, quantidade, conformidade, procedência e adequação dos materiais fornecidos**, não sendo o recebimento pela Administração suficiente para afastar eventual responsabilidade por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

Os materiais destinados às obras de **construção, reforma, recuperação e manutenção de pontes** deverão apresentar características compatíveis com sua utilização e atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às barras de aço utilizadas em estruturas de concreto.

19.4 Descumprimento das obrigações

O descumprimento das obrigações assumidas poderá sujeitar a contratada às **sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação de eventual penalidade não afastará a obrigação da contratada de **corrigir, substituir ou complementar os materiais fornecidos em desacordo**, quando cabível.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. Constituem obrigações do **Município de Alta Floresta D'Oeste – RO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE**, sem prejuízo das demais estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e legislação aplicável:



- **Emitir as Ordens de Fornecimento** ou instrumentos equivalentes, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e com os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
- **Fornecer à contratada todas as informações e orientações necessárias** ao adequado cumprimento do objeto, especialmente quanto às especificações, quantidades, locais e prazos de entrega;
- **Informar previamente o local de entrega dos materiais**, podendo determinar que o fornecimento seja realizado no almoxarifado municipal ou diretamente nos locais das obras de construção, reforma, recuperação e manutenção de pontes, conforme a necessidade da Administração;
- **Acompanhar e fiscalizar o fornecimento**, por meio de servidor ou equipe formalmente designada, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Ordem de Fornecimento;
- **Conferir os materiais entregues**, verificando quantidade, especificações, dimensões, condições de conservação, qualidade e conformidade com o objeto contratado;
- **Recusar, total ou parcialmente, os materiais** que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas ou que apresentem defeitos, avarias, quantidade insuficiente ou qualquer outra irregularidade;
- **Solicitar à contratada a substituição ou complementação dos materiais recusados**, estabelecendo prazo adequado para regularização, sem qualquer custo adicional para o Município;
- **Comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas** durante a execução do fornecimento, concedendo, quando cabível, prazo para sua correção;
- **Designar gestor e/ou fiscal da contratação**, nos termos da legislação vigente, para acompanhar e registrar a execução do objeto;
- **Manter registro das ocorrências** relacionadas ao fornecimento, especialmente quanto a atrasos, materiais recusados, substituições e demais fatos relevantes para a fiscalização;
- **Receber definitivamente os materiais** após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação;
- **Atestar as notas fiscais** somente após o efetivo recebimento e aceite dos materiais, observando as quantidades efetivamente entregues e aprovadas;
- **Efetuar o pagamento à contratada**, após o cumprimento das condições estabelecidas e a regular liquidação da despesa, observando os prazos e procedimentos previstos no instrumento contratual e na legislação;
- **Manter controle dos quantitativos registrados e adquiridos**, acompanhando o saldo da Ata de Registro de Preços e das respectivas Ordens de Fornecimento;
- **Planejar as solicitações de materiais** de acordo com o cronograma e as necessidades das obras de construção, reforma, recuperação e manutenção das pontes municipais;
- **Comunicar à contratada qualquer alteração ou fato relevante** que possa interferir na execução do fornecimento, observados os limites e condições estabelecidos na legislação;
- **Disponibilizar condições adequadas para o recebimento dos materiais**, incluindo, quando aplicável, acesso ao local de entrega e indicação do responsável pelo recebimento;



- **Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, isonomia e interesse público**, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- **Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação**, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- **Comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades** que ultrapassem a esfera de atuação da fiscalização ou que possam caracterizar infrações administrativas, quando necessário;
- **Zelar pela adequada utilização dos materiais adquiridos**, destinando-os às finalidades previstas, especialmente às obras e serviços de construção, reforma, recuperação e manutenção de pontes municipais;
- Cumprir e fazer cumprir todas as demais condições estabelecidas no **Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais instrumentos decorrentes da contratação**.

21.2. Da fiscalização do fornecimento

A fiscalização exercida pelo Município **não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada** pela qualidade, quantidade, segurança, conformidade e adequação dos materiais fornecidos.

O fiscal deverá comunicar formalmente ao gestor da contratação qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do objeto, especialmente situações relacionadas a **atrasos, fornecimento de materiais em desacordo com as especificações, avarias, falta de quantidade ou descumprimento das condições estabelecidas**.

21.3. Do pagamento

O pagamento será realizado somente após o **efetivo fornecimento, recebimento e aceite dos materiais**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos pela Administração.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência relacionada ao fornecimento ou irregularidade que impeça a regular liquidação da despesa, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e da legislação financeira aplicável.

22. Multas e sanções administrativas

18.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, A Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do edital/termo de referência, prioritariamente prazo de entrega.
- b) Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar



documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à administração municipal pelo infrator:

- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Reserva-se à Administração o direito de convocar o licitante para atualizar/complementar as informações apresentadas, para efeito de julgamento da aceitabilidade da proposta.

23.2. O contratado que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios da Administração Pública, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas no contrato, sujeitando-se ainda às demais cominações e não se afastando a possibilidade de arcar perdas e danos que essa Administração venha a sofrer.

23.3. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.

23.4. As comunicações oficiais referentes à presente execução dos serviços poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documento apresentados pela empresa.

23.5. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerado válida, na ausência de confirmação, a comunicação da data do termino do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.



24. LOCAL E DATA, ASSINATURA DO ÓRGÃO INTERESSADO E DO ORDENADOR DE DESPESAS

Alta Floresta D'Oeste – RO, 14 de agosto de 2026

Aprovo o presente Termo de Referência.

Ederson Luiz Savegnago

Secretário Municipal
De Infraestrutura

Giovan Damo

Prefeito Municipal
Alta Floresta D'Oeste – RO
Gestão 2025 – 2028

O presente termo de referência foi elabora por:

Joel Henrique Duarte

Matrícula 6048



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI 14.133

25. INTRODUÇÃO

1. OPÇÕES DE SOLUCÕES A SEREM CONSIDERADAS

Para atendimento da necessidade da **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE**, relacionada ao fornecimento de materiais destinados à **construção, reforma, recuperação e manutenção de pontes** no Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, foram consideradas diferentes alternativas para suprir a demanda da Administração.

2.1 Aquisição por contratação convencional, mediante licitação para fornecimento imediato

Consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição dos materiais em quantitativo previamente definido, com entrega integral ou em prazo determinado.

➤ **Vantagens:**

- Possibilidade de planejamento prévio da aquisição;
- Definição antecipada dos quantitativos e valores;
- Disponibilidade dos materiais após a entrega.

➤ **Desvantagens:**

- Necessidade de aquisição de todo o quantitativo previamente estimado;
- Possibilidade de formação de estoque superior à necessidade imediata;
- Menor flexibilidade para atender demandas que surjam durante o período de execução das obras;
- Maior risco de armazenamento inadequado dos materiais.

2.2 Contratação por meio de dispensas de licitação para cada necessidade

Consiste na realização de contratações individualizadas, conforme o surgimento das necessidades de materiais para cada obra ou reforma de ponte, observados os requisitos e limites legais aplicáveis.

➤ **Vantagens:**

- Aquisição conforme a necessidade imediata;
- Menor necessidade de manutenção de estoque.

➤ **Desvantagens:**

- Repetição de procedimentos administrativos;
- Maior demanda de trabalho para os setores responsáveis pelas contratações;
- Menor previsibilidade e eficiência no planejamento das aquisições;
- Possibilidade de aumento dos custos administrativos;
- Não se mostra adequada para uma demanda previsível e recorrente.

2.3 Adesão a Ata de Registro de Preços existente

Outra possibilidade seria a utilização de uma **Ata de Registro de Preços vigente**, mediante adesão, desde que atendidos os requisitos estabelecidos pela legislação e que os materiais registrados sejam compatíveis com as especificações e necessidades da SEMIE.

➤ **Vantagens:**

- Maior celeridade na contratação;
- Redução do tempo necessário para realização de novo procedimento licitatório;
- Possibilidade de contratação de acordo com a necessidade.



➤ **Desvantagens:**

- Dependência da existência de ata compatível com os materiais e quantitativos necessários;
- Necessidade de verificar a anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, quando aplicável;
- Possibilidade de preços e condições menos vantajosos para o Município;
- Menor autonomia da Administração na definição das especificações e condições da contratação.

2.4 Realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços – Solução recomendada

Consiste na realização de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, visando ao futuro fornecimento parcelado dos materiais de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Essa alternativa mostra-se mais adequada considerando que a necessidade de materiais para construção e reforma de pontes é **recorrente, porém variável**, não sendo possível determinar com absoluta precisão o momento e a quantidade necessária para cada intervenção.

O Sistema de Registro de Preços permitirá que os materiais sejam solicitados **conforme a necessidade efetiva da Administração**, evitando a aquisição antecipada de grandes quantidades e possibilitando maior organização do estoque e do planejamento das obras.

➤ **Principais vantagens:**

- Possibilidade de **aquisições parceladas**, conforme a necessidade;
- Maior flexibilidade para atendimento das demandas de construção e reforma de pontes;
- Redução do risco de formação de estoques excessivos;
- Maior eficiência no planejamento das contratações;
- Possibilidade de obtenção de preços mais competitivos mediante disputa eletrônica;
- Ampliação da competitividade entre fornecedores;
- Redução da necessidade de realização de diversos procedimentos licitatórios para materiais de mesma natureza;
- Maior agilidade no atendimento das demandas da SEMIE;
- Melhor racionalização dos recursos públicos.

2.5 Análise comparativa das soluções

Solução	Atendimento da demanda	Flexibilidade	Economicidade	Complexidade administrativa	Adequação
Licitação convencional	Alto	Baixa	Média	Média	Parcialmente adequada
Dispensas individuais	Médio	Alta	Baixa	Alta	Pouco adequada
Adesão à Ata existente	Alto, se houver ata compatível	Alta	Variável	Média	Condicional



Solução	Atendimento da demanda	Flexibilidade	Economicidade	Complexidade administrativa	Adequação
Pregão Eletrônico – SRP	Alto	Alta	Alta	Média	Mais adequada

3. RECOMENDAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

3.1 Após a análise das alternativas, conclui-se que a **realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços** apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE**, considerando a natureza dos materiais, a recorrência das demandas e a impossibilidade de estabelecer, com precisão, o momento exato em que cada material será utilizado.

3.2 A solução permite maior eficiência e planejamento das aquisições, possibilitando o fornecimento conforme a necessidade das obras de **construção, reforma, recuperação e manutenção de pontes**, em conformidade com os princípios estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE**, do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, possui a necessidade de adquirir materiais de construção destinados à **construção, reforma, recuperação e manutenção de pontes** localizadas nas áreas urbana e, principalmente, rural do Município.

4.2. As pontes são componentes essenciais da infraestrutura viária municipal, uma vez que possibilitam o deslocamento da população, o transporte escolar, o acesso aos serviços públicos, o trânsito de veículos e máquinas e o **escoamento da produção agrícola e pecuária**. Dessa forma, a conservação e a recuperação dessas estruturas constituem atividade de relevante interesse público.

4.3. Em razão das condições de uso, exposição às intempéries, tráfego constante de veículos e máquinas e desgaste natural dos componentes estruturais, determinadas pontes necessitam de intervenções periódicas, incluindo **reformas, recuperação de elementos danificados, reforços estruturais, substituição de componentes e construção de novas estruturas**, quando tecnicamente necessário.

4.4. Para a execução desses serviços, faz-se necessária a disponibilidade de materiais apropriados, especialmente **barras de aço CA-50 e pregos de aço**, que serão empregados conforme os projetos, especificações técnicas e necessidades verificadas em cada intervenção.

4.5. A ausência desses materiais poderá ocasionar **atrasos ou paralisações nas obras e serviços de manutenção das pontes**, comprometendo a continuidade das atividades da SEMIE e podendo prejudicar a trafegabilidade e a segurança dos usuários das vias municipais.

4.6. A contratação também se faz necessária diante da natureza **recorrente e variável** da demanda. Embora seja possível estimar os quantitativos necessários para determinado período, não é possível prever com exatidão o momento em que cada ponte necessitará de intervenção ou a quantidade de material que será utilizada em cada serviço.

4.7. Nesse contexto, a utilização do **Sistema de Registro de Preços**, mediante **Pregão Eletrônico**, apresenta-se como solução adequada, pois permitirá que os materiais sejam



adquiridos de forma **parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração**, evitando a formação de estoques excessivos e proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4.8. A contratação deverá observar as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar que os materiais adquiridos apresentem **qualidade, resistência, durabilidade e características compatíveis com sua finalidade**, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.9. Portanto, a aquisição pretendida é necessária para garantir a **continuidade dos serviços públicos de infraestrutura**, a adequada manutenção da malha viária municipal e a segurança e mobilidade da população, contribuindo ainda para o desenvolvimento das atividades econômicas e para o escoamento da produção das comunidades rurais do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução proposta consiste na **aquisição de materiais de construção destinados à construção, reforma, recuperação e manutenção de pontes** sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE**, mediante a realização de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

5.2 A contratação compreenderá o fornecimento dos materiais especificados pela Administração, especialmente **barras de aço CA-50 e pregos de aço**, em quantidades e características previamente definidas no Termo de Referência, de forma a assegurar a disponibilidade de insumos necessários para a execução dos serviços de infraestrutura.

5.3 A solução contempla o **fornecimento parcelado dos materiais**, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela SEMIE e de acordo com o cronograma das obras e intervenções nas pontes municipais. Dessa forma, a Administração não ficará obrigada a adquirir imediatamente todo o quantitativo estimado, podendo realizar as solicitações de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária.

5.4 Os materiais deverão ser entregues em **perfeitas condições de uso**, novos, de primeira qualidade, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando-se as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas aos materiais empregados em estruturas de concreto e construção.

5.5 A solução deverá contemplar ainda:

- definição precisa das especificações e quantitativos dos materiais;
- realização de pesquisa de preços para obtenção do valor estimado da contratação;
- realização de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**;
- fornecimento dos materiais mediante emissão das respectivas solicitações ou instrumentos de contratação;
- entrega dos materiais nos locais indicados pela SEMIE;
- conferência e recebimento dos materiais por servidor responsável;
- substituição, pela contratada, de materiais que apresentem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações;
- fiscalização e acompanhamento da execução da contratação pela Administração;
- pagamento somente após o efetivo recebimento e aceite dos materiais.

5.6 A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada em razão da característica variável da demanda, uma vez que as necessidades de materiais estão



relacionadas às condições de cada ponte, ao surgimento de novas demandas e ao cronograma de execução das obras e reformas.

5.7 Com isso, pretende-se garantir **maior eficiência, economicidade e agilidade** no atendimento das demandas da SEMIE, reduzindo o risco de paralisação dos serviços por falta de materiais e evitando a realização sucessiva de procedimentos licitatórios para aquisição de produtos de mesma natureza.

5.8 A solução como um todo permitirá, portanto, que o Município mantenha condições adequadas para executar as ações de **construção, recuperação e manutenção das pontes municipais**, contribuindo para a segurança dos usuários, a continuidade do tráfego, o transporte escolar, o acesso das comunidades rurais e o escoamento da produção agrícola e pecuária.

5.9 Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a solução proposta é **tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com o interesse público**, atendendo à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

6.1. O Parcelamento da solução é a regra, conforme disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, optou-se pela licitação por itens para que se tenha ampla concorrência, aumentando a competitividade dos objetos.

7. BENS DE CONSUMO (COMUM E LUXO)

7.1. Conforme o art. 20 da Lei n. 14.133/2021, os bens/serviços descritos neste ETP não possuem características de bem de luxo, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Com a realização da contratação para aquisição de materiais destinados à **construção, reforma, recuperação e manutenção de pontes** do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, a **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE** pretende alcançar os seguintes resultados:

- **Garantir a disponibilidade de materiais** necessários à execução das obras e serviços de construção, reforma, recuperação e manutenção das pontes municipais, evitando paralisações decorrentes da falta de insumos.
- **Assegurar melhores condições de segurança e trafegabilidade** nas pontes municipais, proporcionando maior segurança aos moradores, produtores rurais, transportadores, servidores públicos e demais usuários das vias.
- **Manter a continuidade dos serviços de infraestrutura**, permitindo que a SEMIE atenda de forma mais rápida e eficiente às demandas identificadas nas áreas urbana e rural do Município.
- **Reduzir o risco de interrupção do tráfego**, especialmente em períodos de chuvas e em situações de deterioração das estruturas, garantindo o acesso das comunidades rurais e a circulação de veículos.



- **Contribuir para o escoamento da produção agrícola e pecuária**, mantendo as condições adequadas de acesso às propriedades rurais e às vias utilizadas para transporte da produção.
- **Possibilitar a execução planejada das obras**, mediante a disponibilidade de materiais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.
- **Promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos**, mediante a aquisição dos materiais de acordo com a necessidade efetiva da Secretaria e a utilização do **Sistema de Registro de Preços**.
- **Reduzir a necessidade de contratações emergenciais ou procedimentos repetitivos**, proporcionando maior planejamento e previsibilidade para as aquisições de materiais utilizados nas obras de infraestrutura.
- **Evitar a formação de estoques excessivos**, mediante o fornecimento parcelado dos materiais, conforme as necessidades das obras e a disponibilidade orçamentária.
- **Obter condições comerciais mais vantajosas**, mediante a realização de **Pregão Eletrônico**, ampliando a competitividade entre os fornecedores e buscando preços compatíveis com os praticados no mercado.
- **Assegurar a qualidade e a durabilidade dos serviços executados**, mediante a utilização de materiais que atendam às especificações técnicas e às normas aplicáveis.
- **Aumentar a capacidade de resposta da Administração Municipal** diante das necessidades de recuperação e manutenção das pontes, reduzindo o tempo entre a identificação do problema e a execução dos serviços.
- **Promover a conservação da infraestrutura viária municipal**, prolongando a vida útil das pontes e reduzindo a necessidade de intervenções de maior complexidade e custo.
- **Atender ao interesse público**, garantindo melhores condições de mobilidade, acesso aos serviços públicos, transporte escolar e circulação de pessoas e mercadorias no território municipal.

8.2. Resultado esperado

De forma geral, espera-se que a contratação proporcione à **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE** condições adequadas para manter um fluxo regular de materiais, permitindo a execução contínua e planejada das intervenções necessárias nas pontes municipais, com **maior segurança, eficiência, economicidade e qualidade**, em benefício direto da população de Alta Floresta D'Oeste – RO.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Para viabilizar a contratação e assegurar o adequado fornecimento dos materiais destinados à **construção, reforma, recuperação e manutenção de pontes** do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, a **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE** deverá adotar as seguintes providências:

- **Formalizar a demanda**, mediante elaboração e aprovação do **Documento de Formalização da Demanda – DFD**, contendo a justificativa da necessidade, os quantitativos estimados e demais informações pertinentes.
- **Concluir o Estudo Técnico Preliminar – ETP**, demonstrando a necessidade da contratação, as soluções disponíveis no mercado e a viabilidade da utilização do **Sistema de Registro de Preços**.



- **Elaborar o Termo de Referência – TR**, contendo a descrição detalhada dos materiais, especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, prazos, critérios de recebimento, fiscalização, pagamento e demais condições necessárias à contratação.
- **Realizar pesquisa de preços**, observando os parâmetros estabelecidos pela legislação aplicável, com o objetivo de obter valor estimado compatível com os preços praticados no mercado e subsidiar a análise de economicidade da contratação.
- **Verificar a disponibilidade e adequação orçamentária**, observando a programação orçamentária do Município e os recursos destinados às ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- **Elaborar a análise de riscos da contratação**, identificando os principais riscos relacionados ao fornecimento dos materiais e estabelecendo medidas preventivas e corretivas para seu adequado gerenciamento.
- **Verificar a existência de normas técnicas aplicáveis aos materiais**, especialmente aquelas relacionadas às barras de aço e demais materiais utilizados na construção e reforma de pontes, incorporando ao Termo de Referência as exigências necessárias para garantir a qualidade dos produtos.
- **Definir adequadamente as condições de entrega**, estabelecendo local, prazo, forma de acondicionamento, transporte e demais requisitos necessários para garantir que os materiais sejam entregues em perfeitas condições de utilização.
- **Promover a realização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, observando os procedimentos previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais regulamentações aplicáveis.
- **Designar servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação**, nos termos da legislação vigente, para acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada.
- **Estabelecer procedimentos para recebimento e conferência dos materiais**, verificando quantidade, qualidade, especificações, integridade das embalagens e conformidade com o Termo de Referência.
- **Prever a substituição dos materiais em desacordo com as especificações**, bem como daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou qualquer irregularidade constatada no momento do recebimento.
- **Organizar o controle de estoque e distribuição dos materiais**, de modo a garantir que os produtos adquiridos sejam destinados às obras e serviços de construção, reforma, recuperação e manutenção das pontes municipais.
- **Planejar as solicitações de fornecimento de forma parcelada**, de acordo com as necessidades efetivas das obras, evitando aquisições desnecessárias e o armazenamento excessivo de materiais.
- **Acompanhar a execução das obras e serviços de infraestrutura**, avaliando continuamente a necessidade de utilização dos materiais registrados e promovendo as solicitações conforme o planejamento da SEMIE.
- **Manter registros e documentos comprobatórios** referentes às solicitações, entregas, recebimentos, fiscalizações e demais atos relacionados à execução da contratação, garantindo a adequada instrução e transparência do processo administrativo.

9.2. Conclusão

As providências acima têm por objetivo assegurar que a contratação seja realizada de forma **planejada, eficiente, transparente e economicamente vantajosa**, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários à execução das obras de **construção, reforma,**



recuperação e manutenção de pontes e contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância à **Lei Federal nº 14.133/2021**.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A aquisição de materiais destinados à **construção, reforma, recuperação e manutenção de pontes** pode gerar impactos ambientais, principalmente relacionados à fabricação, transporte, armazenamento e utilização dos materiais. Embora a contratação tenha por objeto o fornecimento de bens, a Administração deverá adotar medidas que promovam a **prevenção, redução e adequado gerenciamento dos impactos ambientais**, em observância aos princípios da sustentabilidade e às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

11.1 Principais impactos ambientais identificados

a) Consumo de recursos naturais

A fabricação de barras de aço e pregos envolve o consumo de matérias-primas minerais e recursos energéticos, podendo contribuir para a geração de emissões atmosféricas e demais impactos associados ao processo industrial.

- | | | | |
|---|---|-----------|--------------------|
| ✓ | Medida | de | tratamento: |
| | Priorizar, quando tecnicamente e economicamente viável, produtos fabricados por empresas que adotem processos produtivos eficientes e práticas de redução do consumo de recursos naturais, sem estabelecer exigências que restrinjam indevidamente a competitividade. | | |

b) Emissões decorrentes do transporte

O transporte dos materiais até os locais de entrega poderá ocasionar consumo de combustíveis e emissão de gases de efeito estufa.

- | | | | |
|---|---|-----------|--------------------|
| ✓ | Medida | de | tratamento: |
| | Planejar as entregas de forma racional, evitando deslocamentos desnecessários, agrupando, sempre que possível, os pedidos e estabelecendo rotas eficientes para o transporte dos materiais. | | |

c) Geração de resíduos de embalagens

O fornecimento dos materiais poderá gerar resíduos provenientes de embalagens, tais como plástico, papelão, cintas, arames e outros materiais utilizados para acondicionamento e transporte.

- | | | | |
|---|---|-----------|--------------------|
| ✓ | Medida | de | tratamento: |
| | As embalagens deverão ser destinadas de maneira ambientalmente adequada, priorizando-se a reutilização, reciclagem ou destinação adequada dos resíduos , conforme sua natureza e a legislação ambiental aplicável. | | |

d) Geração de resíduos metálicos

Durante o corte, montagem e utilização das barras de aço e demais materiais poderão ocorrer sobras e resíduos metálicos.

- | | | | |
|---|---|-----------|--------------------|
| ✓ | Medida | de | tratamento: |
| | As sobras de aço e demais resíduos metálicos deverão, sempre que possível, ser segregados, armazenados adequadamente e encaminhados para reutilização ou reciclagem , evitando seu descarte irregular. | | |

e) Risco de descarte inadequado de resíduos nas áreas de intervenção

Durante as obras de construção e reforma das pontes, poderá ocorrer o descarte inadequado de resíduos sólidos nas proximidades dos cursos d'água, margens, estradas ou áreas de preservação.



- ✓ **Medida de tratamento:**
Os resíduos decorrentes das intervenções deverão ser recolhidos e destinados adequadamente, sendo vedado o descarte de materiais em **cursos d'água, margens, áreas de preservação ou locais ambientalmente inadequados.**

11.2 Medidas de sustentabilidade

Como forma de minimizar os impactos ambientais associados à contratação, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis:

- aquisição de materiais com **qualidade e durabilidade adequadas**, visando aumentar a vida útil das estruturas e reduzir a necessidade de substituições frequentes;
- redução de desperdícios durante o armazenamento e utilização dos materiais;
- armazenamento adequado para evitar perdas, deterioração e descarte prematuro;
- segregação e destinação adequada dos resíduos recicláveis;
- reutilização de materiais e sobras que apresentem condições técnicas para aproveitamento;
- utilização racional dos materiais nas obras;
- adoção de medidas para evitar a contaminação do solo e dos recursos hídricos;
- manutenção da organização e limpeza dos locais de execução dos serviços;
- transporte e acondicionamento dos materiais de maneira a reduzir perdas e danos;
- observância das normas ambientais aplicáveis às obras e intervenções realizadas pelo Município.

11.3 Considerações finais

Considerando a natureza dos materiais, os impactos ambientais diretamente relacionados à aquisição são **predominantemente indiretos e de baixa magnitude**, estando associados principalmente à produção, transporte, armazenamento e geração de resíduos.

As medidas previstas deverão ser incorporadas às condições de fornecimento e execução contratual, de modo a promover uma contratação **ambientalmente responsável**, sem comprometer a competitividade do certame ou impor exigências desnecessárias aos fornecedores.

A Administração deverá, ainda, observar a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis, especialmente durante a execução das obras de **construção, reforma, recuperação e manutenção das pontes**, adotando medidas preventivas para evitar impactos sobre o solo, a vegetação e os recursos hídricos existentes nas áreas de intervenção.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a análise dos elementos constantes neste **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, a **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE** declara a **VIABILIDADE da contratação** para aquisição de materiais destinados à **construção, reforma, recuperação e manutenção de pontes** no Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

11.2. A contratação mostra-se necessária em razão da demanda contínua da Administração Municipal por materiais utilizados na execução dos serviços de infraestrutura, especialmente **barras de aço CA-50 e pregos de aço**, indispensáveis para a realização de intervenções estruturais e demais serviços relacionados às pontes municipais.



11.3. A solução proposta, consistente na realização de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**, apresenta-se adequada às características da demanda, considerando que os materiais serão utilizados de forma **parcelada e conforme a necessidade efetiva da Secretaria**, permitindo maior flexibilidade no atendimento das obras e evitando a formação de estoques excessivos.

11.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços também proporciona maior **eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos**, uma vez que possibilita a realização de aquisições conforme a demanda, sem obrigar a Administração à contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

11.5. Do ponto de vista técnico, os materiais possuem especificações objetivas e são amplamente disponíveis no mercado, sendo possível estabelecer requisitos de qualidade, resistência, dimensões e demais características necessárias ao adequado atendimento das necessidades da SEMIE, sem direcionamento de marca ou fornecedor.

11.6. Do ponto de vista econômico, a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** possibilita a ampliação da competitividade entre os fornecedores e a busca por condições comerciais mais vantajosas para a Administração, observados os preços praticados no mercado e a adequada pesquisa de preços.

11.7. Quanto aos aspectos ambientais, foram identificados impactos relacionados principalmente à fabricação, transporte, armazenamento e geração de resíduos, os quais poderão ser minimizados mediante a adoção das medidas de sustentabilidade e destinação adequada dos resíduos previstas neste ETP.

11.8. Dessa forma, considerando a **necessidade pública identificada, a adequação da solução escolhida, a disponibilidade dos materiais no mercado, a possibilidade de aquisição parcelada e a expectativa de obtenção de maior eficiência e economicidade**, conclui-se que a contratação é **tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com o interesse público**.

11.9. Assim, **DECLARA-SE VIÁVEL a contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para elaboração do **Termo de Referência**, realização da pesquisa de preços, análise de riscos e demais atos necessários à realização do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Alta Floresta D'Oeste – RO, 14 de agosto de 2026

Joel Henrique Duarte
Matricula 6048



ANEXO II

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação. Encerrada a fase de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará dos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, o envio da Documentação de Habilitação exclusivamente via Sistema, observado o prazo limite de até 02 (duas) horas, conforme descrito no preâmbulo deste edital.

1-HABILITAÇÃO JURIDICA:

Documentos de Identidade e do CPF do representante legal da licitante.
Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão CNPJ);
Contrato Social ou instrumento equivalente, em vigor; que comprove o ramo de atividade da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto do Pregão.

2-QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal**.

Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**.

Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante.

Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**(Lei nº 12.440/11).

Declaração Conjunta conforme modelo, Anexo V deste edital e/ou DECLARAÇÃO ÚNICA, disponível no rol HABILITANET do sistema LICITANET.

3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Considerando tratar-se de **fornecimento de bens comuns**, a comprovação técnica poderá ser exigida de forma simplificada, mediante:
 - ✓ **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de materiais compatíveis com o objeto;
 - ✓ quando aplicável aos EPs, comprovação de fornecimento de itens com **Certificado de Aprovação (CA)** válido;
 - ✓ declaração de que os produtos atendem às normas técnicas da **ABNT, INMETRO e normas de segurança do trabalho**, quando cabíveis.

4 -QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de **Falência ou Recuperação Financeira** expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias caso não conste o prazo de validade.

Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n.11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- *O Balanco Patrimonial deverá possuir:*
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente;
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei



nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

DECLARAÇÕES: (Anexo V)

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- ✓ Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ✓ Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- ✓ Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.
- ✓ Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ✓ Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- ✓ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ✓ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- ✓ Que não utiliza de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- ✓ Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5- OUTRAS DISPOSIÇÕES:

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art.43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.



As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal do artigo 155 da Lei das *Licitações*, a Lei 14.133/21.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br, www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

ANEXO III
ESTIMATIVA DE CUSTOS
(Relação de Itens)

Item	Discriminação	Und	Quant	Valor und	Valor total
1	Barra de aço CA-50 , diâmetro nominal 20,0 mm , comprimento 12,00 metros , nervurada, destinada à armadura de concreto armado, fabricada conforme ABNT NBR 7480 , com certificado de qualidade do fabricante.	Barras	100	546,67	54.667,00
2	Barra de aço CA-50 , diâmetro nominal 16,0 mm , comprimento 12,00 metros , nervurada, destinada à armadura de concreto armado, fabricada conforme ABNT NBR 7480 , com certificado de qualidade do fabricante.	Barras	100	211,00	21.100,00
3	Barra de aço CA-50 , diâmetro nominal 12,5 mm , comprimento 12,00 metros , nervurada, destinada à armadura de concreto armado,	Barras	150	116,67	17.500,50



	fabricada conforme ABNT NBR 7480 , com certificado de qualidade do fabricante.				
4	Barra de aço CA-50 , diâmetro nominal 10,0 mm , comprimento 12,00 metros , nervurada, destinada à armadura de concreto armado, fabricada conforme ABNT NBR 7480 , com certificado de qualidade do fabricante.	Barras	100	82,00	8.200,00
5	Prego de aço polido , medida 18 x 27 , fabricado em aço carbono de alta resistência, acabamento polido, indicado para fixações em madeira, acondicionado em embalagem apropriada, contendo identificação do fabricante, lote e peso, atendendo às normas técnicas aplicáveis.	Kg	1.000	24,00	24.000,00
6	Prego de aço polido , medida 19 x 36 , fabricado em aço carbono de alta resistência, acabamento polido, indicado para fixações em madeira, acondicionado em embalagem apropriada, contendo identificação do fabricante, lote e peso, atendendo às normas técnicas aplicáveis.	Kg	1.000	24,33	24.330,00
7	Prego de aço polido , medida 26 x 72 , fabricado em aço carbono de alta resistência, acabamento polido, indicado para fixações em madeira, acondicionado em embalagem apropriada, contendo identificação do fabricante, lote e peso, atendendo às normas técnicas aplicáveis.	Kg	2.000	28,00	56.000,00

Esse processo terá um **custo médio de R\$ 205.797,50 (Duzentos e Cinco Mil e Setecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**.

Atenção: Para preenchimento da Proposta (Anexo IV) deve-se seguir estritamente esta ordem e numeração dos itens, facultando ao licitante participar **apenas dos itens** de seu interesse.

1 **INFORMAÇÕES GERAIS**

- 1.1 Os interessados podem apresentar proposta para quaisquer dos **ITENS/LOTES** de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.
- 1.2 Independentemente do critério de julgamento ser pelo valor do **ITEM**, do **LOTE**, ou **GLOBAL**, os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração, deverá ser retificado ou será desclassificado.
- 1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO Nº.....

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:



Declaramos que o [e-mail](#) informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à Prefeitura de Alta Floresta D Oeste-RO.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Atenção: O preenchimento desta proposta deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos, incluindo a Marca (quando houver) sob pena de invalidação da proposta.

Poderá ainda ser utilizado o relatório de Proposta Final expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados da apresentação da proposta final corrigida.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência e Edital.

As despesas relativas a eventuais trocas dos produtos por força da garantia correrão por conta da contratada.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não reconicionado(s), não remanufaturado (s) ou reciclado(s).

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Alta Floresta D'Oeste/RO antes da abertura oficial das propostas;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/202X.

A(**nome da empresa**)....., CNPJ/MF Nº, sediada (**endereço completo**)....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- ✓ Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ✓ Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- ✓ Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.
- ✓ Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos



direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- ✓ Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- ✓ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ✓ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- ✓ Que não utiliza de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- ✓ Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)

** Quando do não envio desta declaração, poderá ainda ser utilizado o relatório de Declaração expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório*



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROC N.º 00000/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º 000/2026

TERMO DE CONTRATO DE Nº ____/_____, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTA
FLORESTA D OESTE E A EMPRESA

_____.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede e administração na Av Brasil bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta DOeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta DOeste, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da



Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a para atender as necessidades da Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXXXXXX, que serão entregues conforme as condições do anexo do Edital, PELO PERÍODO DE ____ (____) MESES, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
TOTAL GERAL							

2.1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data assinatura por até ____ (____) meses, prorrogável por até ____ meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº/2025.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da aquisição é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para



pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = I/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizada em

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº/2023;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município; b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1.: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento onde o recurso encontra-se na dotação orçamentária: Categoria Econômica n.º 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

** Poderão ser utilizados recursos de outros projetos/atividade caso houver necessidade*

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta D Oeste para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Alta Floresta D Oeste, ____ de _____ de 2025.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 00000/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 000/2026

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa, inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de
conforme descrito no Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam do Anexo I.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no: (endereço) de segunda a sexta feira, (exceto feriados) no horário das 07h30m às 13h30m.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO



7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as



obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta DOeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de XX (xxxxxxx) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeito Municipal

Secretário Municipal

Empresa

Gerente do Reg. Preço

Testemunhas:

1) _____

2) _____